

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito designado desta Comarca de Conde – Bahia, processo número 8000871-04.2025.8.05.0065, Carta Precatória, processo digital número 1053625-88.2021.8.26.0100, assunto: Avaliação do imóvel, fazenda Mumbuca, neste Município, eu, Jael de A. Costa, Oficial de Justiça – Avaliador, procedi a avaliação do referido imóvel matrícula número 847 com 24 hectares, mais 41 hectares, mais 8 tarefas com um total de 68.51ha, Conforme descrição da certidão de inteiro teor do CRI desta Comarca com suas benfeitorias tais como: 1 - Uma casa residencial necessitando de benfeitorias, tendo instalação elétrica com energia trifásica mais cubículo; 2- Com aproximadamente 8.000 mil pés de cocos; 3 – Cinco poços artesanais com água de excelente qualidade, tipo mineral com vazão aproximada de 20 mil l/h cada um, e mais um próximo da residência com vazão de 6 mil l/h; 4 – Um reservatório com capacidade de aproximadamente 500m3 de água, pelo preço estimado de R\$ 27.480,00 por hectare, e R\$ 12.000,00 por tarefas, perfazendo um valor total da área acima mencionada de R\$ 1.882.654,80 (hum milhão, oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais, e oitenta centavos). E, como nada mais foi apresentado para avaliar, encerro aqui essa avaliação.

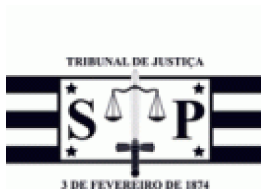


Conde, 03 de outubro de 2025.

Jael de A. Costa

Of. de Justiça





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
32ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo-SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1053625-88.2021.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Banco do Brasil S/A**
Executado: **Fernanda Maria Amaral Salles Grunewald**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIO DE SOUZA PIMENTA**

Vistos.

Manifestem as partes sobre a avaliação de fls. 433, no prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**